



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_(79) 3209-8727_secon@tre-se.jus.br

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

DEVEDORA: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pela Exma. Senhora Presidente, **Des^a. Elvira Maria de Almeida Silva**.

CREDORA: ASTRA - SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI, CNPJ 06.867.314/0001-72, com sede na avenida Paulo VI, 184, Inácio Barbosa, Aracaju - SE, CEP 49040-460, representada pela sua sócia administradora, Senhora **Edivania Teles de Oliveira**, portadora da Cédula de identidade nº. **.*20-7** SSP/SE**, CPF (MF) nº. *****.404.28*-****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. RECONHECER a dívida de **R\$ 5.837,62** (cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), apurada em razão da repactuação de preços decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho SE 000003/2023 (e respectivo termo aditivo registrado sob n.º SE000008/2023), com efeitos financeiros retroativos ao dia 1/1/2023; da revisão do SAT, haja vista a redução do patamar de 1,50% (um inteiro e cinco décimos por cento) para 1,00% (um por cento); e da atualização do valor das diárias efetivamente concedidas de 1/1 a 11/4/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A modificação dos valores avençados, relativos ao período de 1/1 a 11/4/2023, encontra-se identificada abaixo e detalhada na planilha atualizada de custos e formação de preços do Contrato TRE/SE 2/2021, que integra o processo SEI nº 0005733-95.2023.6.25.8000:

- Preço mensal da mão de obra: **R\$ 28.264,18** (vinte e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), compreendendo:

a) **Eletricista:** mão de obra no valor de **R\$ 9.953,60** (nove mil novecentos e cinquenta e três reais e

sessenta centavos);

b) **Pedreiro**: mão de obra no valor de **R\$ 7.925,18** (sete mil novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos);

c) **Jardineiro**: mão de obra no valor de **R\$ 10.385,40** (dez mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

- Valores unitários das diárias: Eletricista (R\$ 86,40), Pedreiro (R\$ 86,40) e Jardineiro (R\$ 68,49).
- Revisar, a partir de 1º de janeiro de 2023, em razão mudança do SAT/RAT ajustado (Risco Ambiental do Trabalho), as rubricas do Submódulo 2.2 da planilha de formação de preços: alínea C "SAT", haja vista a redução do patamar de 1,50% (um inteiro e cinco décimos por cento) para 1,00% (um por cento).
- Preço global estimado: **R\$ 745.177,84** (setecentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), no interstício de 12/4/2021 a 11/4/2023, compreendendo R\$ 675.549,39 (seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) a título de mão de obra, R\$ 6.187,62 (seis mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) correspondente a insumos, R\$ 60.116,89 (sessenta mil cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) estimados para diárias, e R\$ 3.323,94 (três mil trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos) como estimativa de serviço extraordinário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da despesa reconhecida está condicionado à comprovação do respectivo desembolso pela Contratada aos seus empregados, e considerará as anotações mensais de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) (Cláusula Sexta do Contrato, Item 6.3.1) e eventuais deduções nas respectivas faturas a partir de 1/1/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas terão como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros consignados no Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686, Grupo de Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Fica estabelecido que o pagamento do montante indicado na cláusula segunda, objeto do presente ajuste de contas, implicará a plena e total quitação ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE do débito apurado neste termo, para nada mais ter a reclamar a Credora quanto a valores relativos ao Contrato TRE/SE 2/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste expediente é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, DEVEDORA e CREDORA.

(assinado e datado eletronicamente)

DES^a. ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

EDIVANIA TELES DE OLIVEIRA

Astra - Serviços e Facilities EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Edivania Teles de Oliveira, Usuário Externo**, em 10/05/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Presidente**, em 11/05/2023, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1362743** e o código CRC **DF3617FD**.

